

AUTORIZAÇÃO

2^a Via

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Processo SEI nº 1370.01.0041029/2023-27

Nº do documento SEI: 125250375

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, do artigo 14 da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental	1370.01.0041029/2023-27 Processo SLA vinculado nº 2102/2023	FEAM/DGR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Atlas Lítio Brasil Ltda.		CNPJ: 17.789.890/0002-46
Endereço: Fazenda Calhauzinho		Bairro: Zona Rural
Município: Araçuaí/MG	UF: MG	CEP: 39.600-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Atlas Lítio Brasil Ltda.		CNPJ: 17.789.890/0002-46
Endereço: Fazenda Calhauzinho / Fazenda São José		Bairro: Zona Rural
Município: Araçuaí/MG	UF: MG	CEP: 39.600-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda São José do Calhauzinho / Fazenda Calhauzinho e Fazenda São José		Área Total: 244,4022 (ha)

Registro nº: n.º 36258/ n.º 36260 16.599. Livro: 2- RG e 3-N Folha: - Comarca: Araçuaí.	Município/Distrito: Araçuaí/MG
Obs: Fazenda São José - Livro de Escrituras Públicas, sob nº102, às fls.009, em data do dia 17 (dezessete) de julho de 2023.	
Coordenada Plana (UTM): 189962,78 / 8114600,06	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 24K

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	76,298	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,83	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	3,434	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	-	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	-	ha
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada)	-	m3
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	36,0848	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Produção de minério de lítio	116,64

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma / Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	76,298	Floresta Estacional Decidual	Inicial	76,298
Total:	76,298		Total:	76,298

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		1.971,2559	m ³
Mourão		-	m ³
Serraria		76,6892	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Antunes Pimenta - MASP: 1363915-8

Data da Vistoria: 11/10/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 16/10/2025. Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 25/10/2034.

Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	24K	187758,14	8113614,76
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	189962,78	8114600,06
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	24K	190169,55	8114723,05
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	SIRGAS 2000	24K		
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	SIRGAS 2000	24K		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	24K	190231,31	8115081,20

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- **Item 01:** Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante à intervenção.
- **Item 02:** O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante à intervenção.
- **Item 03:** Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante à intervenção.
- **Item 04:** Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante à intervenção.
- **Item 05:** Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante à intervenção.
- **Item 06:** Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis com a inclusão das áreas consolidadas e a adequação das matrículas declaradas. Apresentar cópia do recibo ao órgão ambiental. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

CONDICIONANTES: Conforme Anexos I e II do Parecer nº 56/FEAM/GST/2024 (Id. 97289741), vinculado a Capa do Parecer (Id. 97214118) ao Processo SLA nº 2102/2023 - Processo SEI nº 1370.01.0037951/2023-04.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal, Diretora**, em 16/10/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **125250375** e o código CRC **B88E3096**.